



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME N° 02/2022

De 08 de março de 2022

Regulamenta o processo de seleção de aulas para o desenvolvimento do Projeto GAI – Grupo de Alfabetização Intensiva para o ano letivo de 2022.

O Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- Lei Complementar nº 508/2007.
- Lei Complementar nº 911/2015.
- Resoluções SME nº 07/2021, 08/2021, 09/2021 e nº 13/2021.
- A necessidade de atendimento dos objetivos de aprendizagem previstos para o ano letivo de 2022 nos planos da escola e de cada docente para as séries, anos, módulos, etapas ou ciclos;
- Que o aluno, a partir do terceiro ano do ensino fundamental, com dificuldade em alfabetização acaba perdendo o estímulo e o interesse em aprender.
- Que o papel da escola é garantir a seus alunos a oportunidade de sanar essa defasagem da aprendizagem promovendo, assim, o avanço escolar.
- Que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define que a alfabetização das crianças deverá ocorrer até o segundo ano do ensino fundamental, com o objetivo de garantir o direito fundamental de aprender a ler e escrever.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o projeto GAI- Grupo de Alfabetização Intensiva, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para unidades escolares municipais com a atuação de docentes.

Art. 2º - A presente resolução define as diretrizes para seleção de professores para atuação no GAI - **Grupo de Alfabetização Intensiva** em todas as unidades escolares de Ensino Fundamental para o ano letivo de 2022.

Art. 3º - Todo o processo seletivo será organizado pela equipe de Supervisão da Secretaria Municipal de Ourinhos - SME.

Art. 4º - O interessado em se candidatar para a função de professor do GAI deverá entregar os documentos exigidos por esta Resolução no ato da inscrição.

Art. 5º - Aos professores titulares de cargo ou vinculados à Rede Municipal de Ensino, as aulas do

GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva serão atribuídas a título de Carga Suplementar conforme o artigo 27 da Lei Complementar nº 911/2015.

DA INSCRIÇÃO

Art. 6º - As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, no período de **09/03/2022 à 16/03/2022**, com a entrega dos documentos exigidos conforme descrição e ordem abaixo estabelecidas:

I – Ficha de inscrição devidamente preenchida conforme anexo I;

II – Declaração de tempo de serviço no magistério;

III – Declaração comprobatória de experiência de no **mínimo 3 (três) anos de experiência em alfabetização (Educação Infantil, 1º, 2º ou 3º ano da Educação Básica I)** conforme anexo II, e cópia da carteira de trabalho em caso de declaração de experiência expedida por escola ou Rede Particular de Ensino;

IV – Cópia do diploma de Magistério ou Pedagogia;

V – Declaração de horário de trabalho, incluindo horários de estudo (HE – HEC), expedida pela Unidade Escolar de atuação, em caso de professor candidato que já esteja vinculado a alguma Rede de Ensino.

VI – Projeto de trabalho, conforme anexo III, **para professores adjuntos** com vínculo empregatício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Os professores titulares e adjuntos que tiverem atendido ao artigo 6º dessa resolução e forem selecionados para o Projeto GAI, passarão para a etapa de entrevista profissional que será agendada pela equipe de Supervisão da SME.

Art. 8º - Os documentos entregues não serão devolvidos, pois permanecerão no arquivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - O professor que tiver projeto atribuído ao GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva, em qualquer das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de Ourinhos para o ano letivo de 2022, será avaliado pelo Diretor da Unidade Escolar, Coordenador Pedagógico e Supervisores Técnico-Pedagógico e Técnico-Administrativo, durante todo o período de execução do projeto, podendo este ser interrompido com a dispensa do professor.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 10 - O candidato que não entregar declaração com experiência no ato da inscrição não terá sua inscrição efetivada.

Art. 11 - O professor adjunto, bem como, o professor efetivo que assumir o GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva como carga suplementar deverá comparecer na Unidade Escolar, no primeiro dia útil subsequente à atribuição e participar da formação inicial.

I – A Formação Inicial para os professores selecionados para ministrar aulas no Projeto GAI, será realizada nos dias 28 e 29 de março no horário das 19h30 às 21h30 no auditório do CREF.

II – Serão atribuídas 2 (duas) horas de estudo por semana, às sextas feiras das 7h30 às 9h20 ou 13h30 às 15h20, em local a ser definido pela SME.

Parágrafo Único – O docente que não participar da Formação Inicial, será automaticamente desligado do Projeto.

Art. 12 - O projeto será desenvolvido em turmas de no máximo 7 (sete) alunos, com carga horária semanal de 4h/a por turma durante o período de frequência do aluno.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON DE MORAES ROSA FILHO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

**FICHA INSCRIÇÃO
PROJETO GAI - Grupo de Alfabetização Intensiva**

NOME:

E-MAIL:

TELEFONES:

FORMAÇÃO:

EXPERIÊNCIA: () INFANTIL () 1º ANO () 2º ANO () 3º ANO

ESCOLA EM QUE ATUA NO ANO LETIVO DE 2022:

CARGO DE ATUAÇÃO -

ANEXO II

EMEF/EMEI/NEI _____

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que o (a) professor (a) _____,
RG _____, CPF _____, atuou nesta Unidade Escolar no _____ (ano/sala) no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____.

Ourinhos, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do diretor

Anexo III**O PROJETO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO CONFORME TÓPICOS RELACIONADOS ABAIXO****APRESENTAÇÃO DO PROJETO GAI – GRUPO DE ALFABETIZAÇÃO INTENSIVA TEMA: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO – LEITURA, ESCRITA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS.****JUSTIFICATIVA**

Diante dos diagnósticos feitos nas escolas, observam-se algumas dificuldades nos alunos do 3º ao 9º ano do Ensino regular e 6º ao 9º Termos da Educação de Jovens e Adultos relacionadas diretamente à leitura, à escrita e, consequentemente, à interpretação de textos.

É necessário entender que a aprendizagem da leitura e escrita não se limita a ler e a escrever, todavia se faz imprescindível o uso dessas ferramentas para melhor compreender o mundo e conectar-se a ele.

Neste momento, insere-se o professor como mediador, motivador e facilitador, oferecendo ao aluno recursos significativos que permitam que ele aprenda de maneira mais prazerosa. Para isso faz-se necessário a elaboração de um projeto que vise desenvolver situações de aprendizagens significativas pelos alunos que ainda não estão inseridos neste vasto universo letrado, facilitando assim sua inserção e compreensão de mundo.

PÚBLICO ALVO

Alunos do 3º ao 9º ano do Ensino regular e 6º ao 9º Termos da Educação de Jovens e Adultos das Escolas Municipais de Ourinhos.

OBJETIVO GERAL

Contribuir com o processo de alfabetização e letramento dos alunos, através de atividades lúdicas e metodologias diferenciadas, que alimentem o imaginário infantil e contribuam para o desenvolvimento da leitura e escrita.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS**METODOLOGIA****RECURSOS****AVALIAÇÃO**